



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De 23/08/2022 a 23/09/2022

Responsável

LEI nº 1681 de 23 de agosto de 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender a dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0009 2.197	Valorização dos profissionais do magistério	
3390 39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR os provenientes das seguintes anulações:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0009 1.272	Aquis. Equip. mat. Permanente – ensino fundamental	
44 90 52	Equipamentos e material permanente	68.180,00
12 361 0009 2.038	Manutenção das Escolas Municipais	
3390 39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	61.820,00
	TOTAL	130.000,00



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 23 de agosto de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal